



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



**LICITAÇÃO Nº 1/2021-008**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: menor preço**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 - LOCAL: Sala de reunião da Comissão de Licitação localizada Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 28/09/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

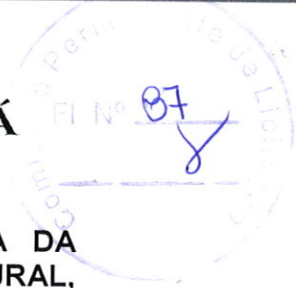
1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

**CAPÍTULO II - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DA ZONA RURAL, LOCALIZADA NA AVENIDA AMÉRICO LOPES, S/N, BAIRRO SÃO MANOEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.**

### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, e devidamente habilitada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

## **CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "01":

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



Jurídicas-CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.1.1.4 – Qualificação Técnica:**

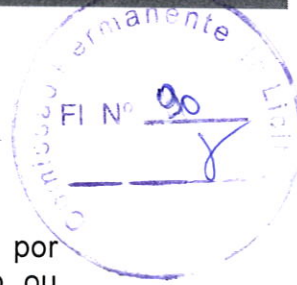
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de qualquer região, dentro de seu prazo de validade.

- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto deste certame.

5.1.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "01", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2021-008  
ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

## **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "02" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2021-008  
ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

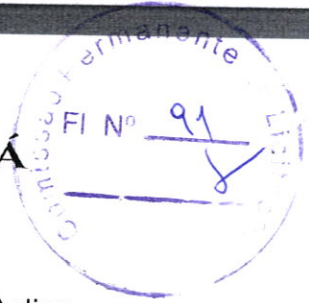
b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "01" e "02" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "01" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

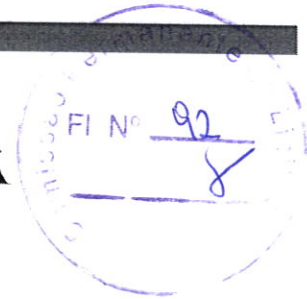
7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "02" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "02").



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

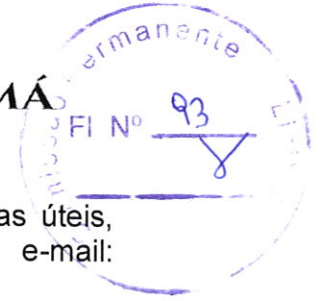
7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) material(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

7.20. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido a complexidade e logísticas, os licitantes deverão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, apenas em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [cpl.smg2021@gmail.com](mailto:cpl.smg2021@gmail.com).

7.20.1. O licitante que solicitar visita técnica deverá cumprir, integralmente, as medidas sanitárias impostas pelo poder público, incluídos aqui os normativos a nível municipal, estadual e federal, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras, e a manutenção do distanciamento social mínimo durante a visita. Em virtude da emergência internacional de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2).

7.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.20.4. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento do objeto da presente licitação emitida pelo Servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA deverá constar dentro do envelope nº 01, sob pena de Inabilitação.

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

## **CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2021 ORGÃO: 0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Dotação Orçamentária: 10.301.1001 1.010 – Construção, Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, Classificação Econômicas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

#### **CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

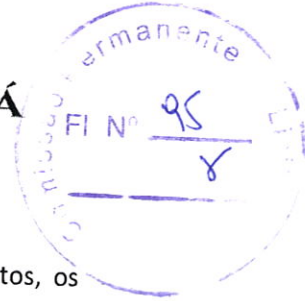
11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com a indicação do processo licitatório nº 1/2021-008 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2021-000XX, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



50.2. 12 - Integram este Instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificações Técnicas
- ANEXO II - Projeto Básico e Projetos;
- ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, em 20/09/2021.

**JEHNNIANE OLIVEIRA BATISTA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

ANEXO I



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1- OBJETO:**

**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa especializada para serviços de reforma DA UNIDADE **BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL**.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O objeto desta contratação é de grande relevância para atender as necessidades da população deste município, uma vez que o imóvel onde hoje funciona o **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL** encontra-se deteriorado, precisando de reparos urgentes, onde serão realizados serviços complexos e toda a estrutura do equipamento, com novas adaptações, pintura geral do imóvel, novo sistema de forro, instalações elétricas, instalações hidráulicas nova disposição de salas e consultórios.

**3 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

O prazo previsto para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, este deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

**4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

4.2 - Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

4.3 - Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



4.4 - Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

4.5 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

4.6 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

4.7 - Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

4.8 - Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.9 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

4.10 - Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do posto de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

4.11 - Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

4.12 - Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

## **5 – GARANTIA DA OBRA**

5.1 - O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



5.2 - A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **6 - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

6.1 - Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal da Cidade avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

6.2 - O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

6.3 - O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

## **7 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

7.2 - A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

7.3 - São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

7.4 - A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal da Cidade que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

7.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

7.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratada deverá possuir no mínimo:

8.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro de responsáveis técnicos Engenheiro Civil (ou Arquiteto). No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



8.1.2. O seu responsável técnico indicado para conduzir a obra deverá possuir Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA e/ou CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de empresa domiciliada em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU;

8.1.3. O (s) profissional (is) indicado (s) pela para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá (rão) participar do serviço objeto da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentar Certidão (ões) de 8.1.4. Acervo Técnico (CAT) dos Responsáveis Técnicos indicados no item anterior, registradas no CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que os profissionais, dentro de suas especialidades, já executaram serviços compatíveis com complexidade tecnológica e operacional similar ao objeto licitado.

8.1.5. Os responsável (eis) técnico (s) indicado (s) devera(ão) ser o(s) mesmo(s) dos atestados de capacidade técnico profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Miguel do Guamá, no decorrer da execução da obra.

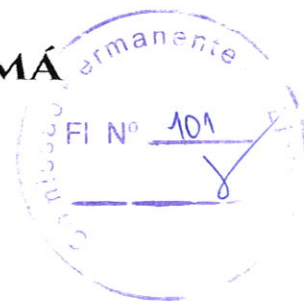
8.1.6. A comprovação do vínculo do (s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhara(ão) a execução dos serviços deverá ser através da certidão do CREA e/ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

---

**PAULO HENRIQUE DE C. VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto 015/2021



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

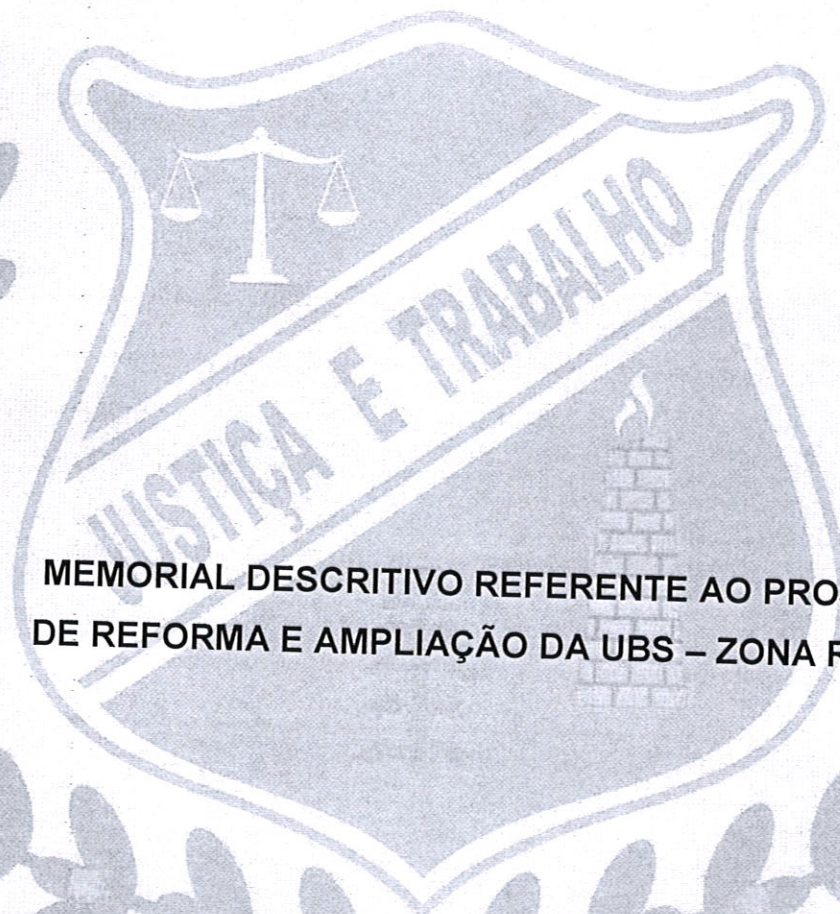


ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO

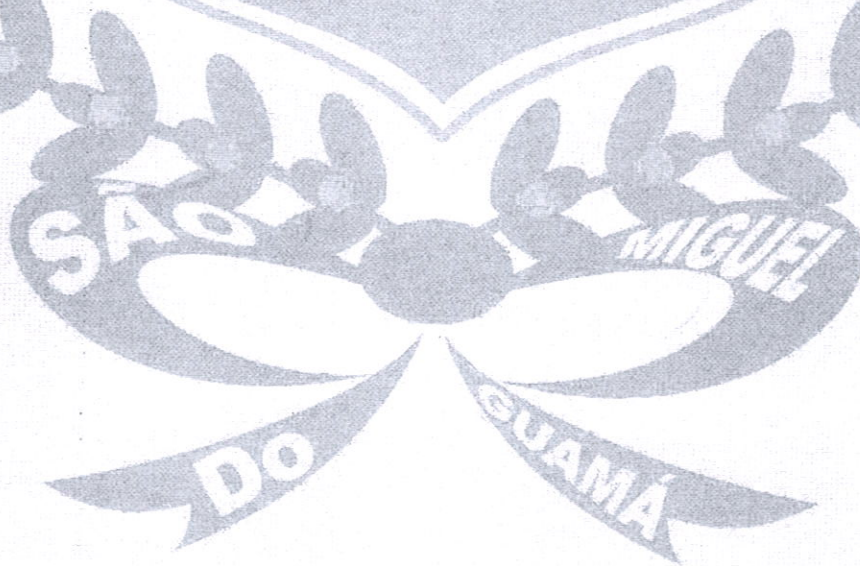




PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AO PROJETO  
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS – ZONA RURAL



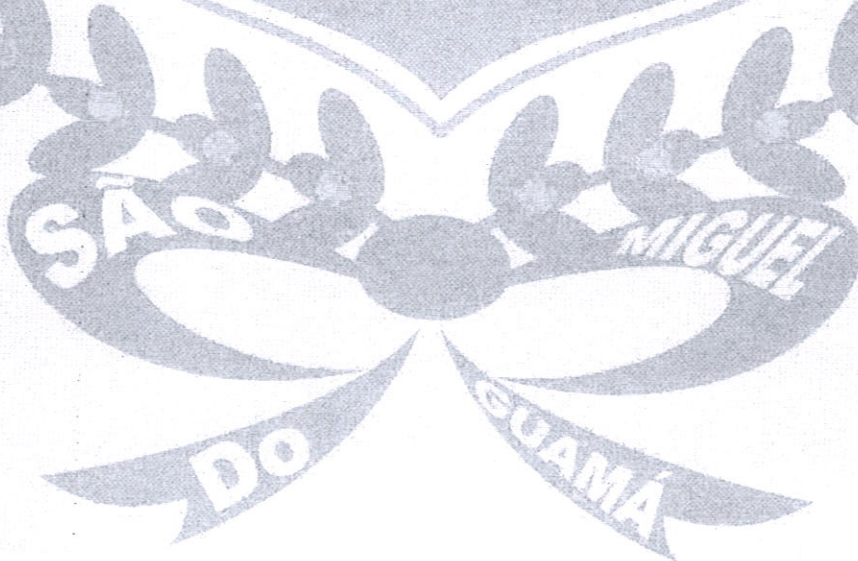
São Miguel do Guamá/PA

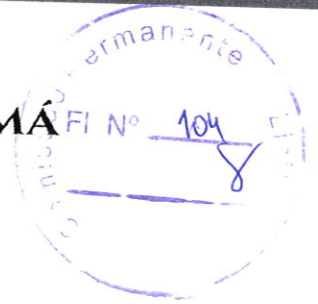
Setembro de 2021



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. NORMAS UTILIZADAS.....	1
3. PROJETO.....	1
3.2. PROJETO EXECUTIVO.....	2
4. ACESSIBILIDADE.....	2
5. VEDAÇÕES.....	2
5.1. PAREDES.....	2
5.2. FORRO.....	2
6. REVESTIMENTOS.....	3
6.1. PISO.....	3
6.2. PAREDE.....	3





## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial, trata dos parâmetros utilizados e as recomendações a serem seguidas para a execução do projeto arquitetônico das instalações da Unidade Básica de Saúde da Zona Rural, onde contemplará atendimentos primários e atenção básica à saúde da população.

## 2. NORMAS UTILIZADAS

O projeto arquitetônico seguiu as recomendações das normas a seguir:

- NBR6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

## 3. PROJETO

O projeto de reforma e ampliação contemplará a área de 130,00m<sup>2</sup> localizado na Av. Américo Lopes, na cidade de São Miguel do Guamá, adaptando-a às necessidades para elaboração de um espaço para funcionamento de uma Unidade Básica de Atendimento com atenção voltada para a população da Zona Rural do município. Foram usados de softwares o Sketch-Up para modulação e estética da fachada junto com o Twinmotion para renderização, os detalhamentos técnicos do projeto foram realizados em AutoCAD.

### 3.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O prédio conta com uma recepção para aproximadamente 35 pessoas sentadas, com acesso ao corredor que leva à sala de triagem, aos banheiros, aos consultórios 1, 2 e 3, à sala de exames e à cozinha com área de serviço banheiro e depósito.

### PROJETO BÁSICO

O presente documento trata das recomendações básicas para aprovação dos ambientes. Todos os detalhes necessários para a instalação de equipamentos, esquadrias e revestimentos está contida neste documento.



O projeto básico é composto por:

- Planta Baixa;
- Layout;
- Imagens da maquete em 3D.

#### **4. ACESSIBILIDADE**

Para cumprimento da NBR9050, todas as portas de entradas e saídas acessadas por pacientes terão vão de 90cm visando a passagem confortável de pessoas cadeirante e com mobilidade reduzida. Além disso, todos os banheiros nos consultórios serão adequados para PCD, inclusive tendo a abertura do vão de porta para fora do ambiente.

Os corredores são amplos e possuem espaços para o raio de giro total (75cm) de cadeiras de rodas.

#### **5. VEDAÇÕES**

##### **5.1. PAREDES**

Todas as paredes que compõe a borda do prédio serão em alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo, com camadas de chapisco, emboço e reboco. Estas paredes em sua face interna serão finalizadas com massa corrida, niveladas e por fim pintadas com tinta acrílica semi-brilho branco neve, já na face externa serão niveladas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho nas cores padrão da prefeitura de São Miguel do Guamá (Azul e Branco).

Todas as paredes internas à estrutura do prédio, serão de gesso acartonado com espessura de 7 cm finalizadas com massa corrida, niveladas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho branco neve.

##### **5.2. FORRO**

O forro será disposto em folhas de PVC, consistindo no pé direito de 3,00m do piso acabado.



## 6. REVESTIMENTOS

### 6.1. PISO

Os ambientes: recepção, copa, consultórios, sala de imagem e administração, serão revestidos com Piso Cerâmico de superfície Acetinada e acabamento Retificado, especificamente Chicargo Plus HD AC, dimensões de 60x60cm por peça, código do produto:3577. Nos banheiros o piso existente permanecerá.

### 6.2. PAREDE

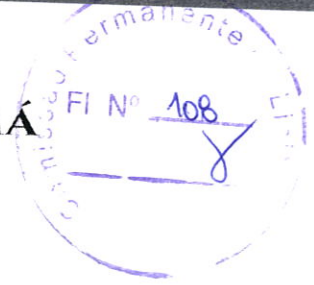
As paredes internas deverão ser emassadas e niveladas a prumo, e pintadas com tinta acrílica semi-brilho, especificamente na cor branca, fabricante Coral. Os ambientes molhados (banheiros e parede de fundo da copa, onde estarão as instalações hidráulicas) serão revestidos com Porcelanato Retangular Acetinado com acabamento retificado, especificamente Forma Branco AC, com dimensões de 30x60cm por peça, fabricante Eliane.

As paredes externas serão revestidas com tinta PVA branca e faixa com 50 cm de tijolos conforme padrão adotado, de acordo com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Demais detalhes, a platibanda na fachada frontal (principal) será revestida em placas de ACM na cor azul.





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



ANEXO III  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS







14.1.1	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	12,5	R\$	46,37	R\$	579,63	R\$	746,68
14,2			ACRÍLICA:								
14.2.1	SEDOP	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	370	R\$	40,22	R\$	14.881,40	R\$	19.170,20
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>19.916,88</b>
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
15,1			QUADROS E CAIXAS:								
15.1.1	SEDOP	170878	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UN	2	R\$	126,86	R\$	253,72	R\$	326,84
15.1.3	SEDOP	171417	Caixa plástica octogonal	UN	26	R\$	6,22	R\$	161,72	R\$	208,33
15.1.4	SEDOP	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	R\$	470,21	R\$	470,21	R\$	605,72
15.1.5	SEDOP	170073	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	UN	1	R\$	523,02	R\$	523,02	R\$	673,75
15,2			DISJUNTORES:								
15.2.1	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	8	R\$	19,87	R\$	158,96	R\$	204,77
15.1.2	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	7	R\$	64,61	R\$	452,27	R\$	582,61
15,3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:								
15.3.1	SEDOP	170927	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 50 - 3m	UN	1	R\$	60,13	R\$	60,13	R\$	77,46
15.3.2	SEDOP	170931	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x50 - 3m	UN	8	R\$	74,00	R\$	592,00	R\$	762,61
15.3.3	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	3	R\$	11,17	R\$	33,51	R\$	43,17
15.3.4	SEDOP	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	1	R\$	7,52	R\$	7,52	R\$	9,69
15,4			LUMINÁRIAS:								
15.4.2	SEDOP	170998	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W-127V/220V	UN	13	R\$	16,86	R\$	219,18	R\$	282,35
15.4.3	SEDOP	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	3	R\$	58,70	R\$	176,10	R\$	226,85
15.4.4	SEDOP	170980	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	7	R\$	75,96	R\$	531,72	R\$	684,96
15.4.6	SEDOP	170989	Projeto retangular 50W	UN	1	R\$	97,80	R\$	97,80	R\$	125,99
15,5			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:								
15.5.1	SEDOP	171034	Proteção contra surto Classe II, 1P, 20KA, 175V	UN	2	R\$	98,92	R\$	197,84	R\$	254,86
15,6			ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)								
15.6.1	SEDOP	171132	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1/2"	UN	1	R\$	2,39	R\$	2,39	R\$	3,08
15.6.2	SEDOP	171131	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	6	R\$	2,57	R\$	15,42	R\$	19,86
15.6.3	SEDOP	171025	Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	2	R\$	16,83	R\$	33,66	R\$	43,36
15.6.4	SEDOP	171103	Curva 135° p/ elet. F°G° 1" (IE)	UN	1	R\$	18,63	R\$	18,63	R\$	24,00
15.6.6	SEDOP	171068	Suporte para eletrocalhas	UN	24	R\$	36,40	R\$	873,60	R\$	1.125,37
15.6.7	SEDOP	171072	Terminal de compressão em latão 10mm²	UN	8	R\$	4,26	R\$	34,08	R\$	43,90
15,7			ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)								
15.7.1	SEDOP	171300	Bucha e arruela de alumínio de 1/2"	UN	1	R\$	1,65	R\$	1,65	R\$	2,13
15.7.2	SEDOP	171303	Bucha e arruela de alumínio de 1"	UN	3	R\$	2,42	R\$	7,26	R\$	9,35
15,8			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:								
15.8.1	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	PT	20	R\$	83,86	R\$	1.677,20	R\$	2.160,57
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>8.501,58</b>
<b>16</b>			<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>								
16,1			PONTOS								
16.1.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	5	R\$	178,23	R\$	891,15	R\$	1.147,98
16.1.2	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	5	R\$	1.254,04	R\$	6.270,20	R\$	8.077,26
16.1.3	SEDOP	231308	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	UN	4	R\$	2.229,81	R\$	8.919,24	R\$	11.489,75
16.1.4	SEDOP	231315	Aparelho Air-Split - 60.000 BTU's - Inverter	UN	1	R\$	15.257,67	R\$	15.257,67	R\$	19.654,91
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>40.369,90</b>
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
17,1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS								
17.1.1	SEDOP	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	7	R\$	434,29	R\$	3.040,03	R\$	3.916,16
17,2			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS								
17.2.1	SEDOP	181296	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	2	R\$	220,95	R\$	441,90	R\$	569,25
17.2.2	SEDOP	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	1	R\$	250,57	R\$	250,57	R\$	322,78
17.2.3	PRÓPRIA	01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)- 100MM	PT	2	R\$	920,73	R\$	1.841,46	R\$	2.372,17
17.2.4	PRÓPRIA	02	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)- 50MM	PT	3	R\$	644,47	R\$	1.933,41	R\$	2.490,62
17.2.5	SEDOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	5	R\$	337,80	R\$	1.689,00	R\$	2.175,77
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>11.846,75</b>
<b>18</b>			<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO</b>								
18.1	SEDOP	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	2	R\$	199,52	R\$	399,04	R\$	514,04
18.2	SEDOP	201325	Extintor de incêndio CO2-6kg	UN	1	R\$	489,52	R\$	489,52	R\$	630,60
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>1.144,64</b>
<b>19</b>			<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>								
19.1	SEDOP	190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	UN	2	R\$	765,64	R\$	1.531,28	R\$	1.972,59
19.2	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	2	R\$	280,42	R\$	560,84	R\$	722,47
19.3	SEDOP	190218	Chuveiro em PVC	UN	1	R\$	27,33	R\$	27,33	R\$	35,21
19.4	SEDOP	190691	Ducha higienica cromada	UN	1	R\$	148,73	R\$	148,73	R\$	191,59
19.5	SEDOP	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	6	R\$	427,05	R\$	2.562,30	R\$	3.300,75
19.6	SEDOP	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	2	R\$	671,69	R\$	1.343,38	R\$	1.730,54
19.7	SEDOP	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	4	R\$	72,62	R\$	290,48	R\$	374,20
19.8	SEDOP	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	1	R\$	72,12	R\$	72,12	R\$	92,90
19.9	SEDOP	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	1	R\$	64,81	R\$	64,81	R\$	83,49
19.10	SEDOP	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	1	R\$	559,50	R\$	559,50	R\$	720,75
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>9.224,49</b>
<b>20</b>			<b>SERRALHERIA</b>								
20.1	SEDOP	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	3	R\$	354,21	R\$	1.062,63	R\$	1.368,88
20.2	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	R\$	789,52	R\$	789,52	R\$	1.017,06
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>2.385,94</b>
<b>21</b>			<b>ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
21.1	SEDOP	250532	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	2	R\$	318,66	R\$	637,32	R\$	820,99
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$</b>	<b>820,99</b>
<b>22</b>			<b>OUTROS ELEMENTOS</b>								



22,1	SEDOP	250537	Armario externo plast. c/ espelho p/ lavatorio	UN	1	R\$ 235,94	R\$ 235,94	R\$ 303,94
23			<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 303,94</b>
23,1	SEDOP	260761	Totem em concreto armado	UN	1	R\$ 1.016,36	R\$ 1.016,36	R\$ 1.309,27
24			<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.309,27</b>
24,1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	153	R\$ 6,03	R\$ 922,59	R\$ 1.188,48
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.188,48</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 193.343,24</b>



RESUMO FINANCEIRO			
Item	Descrição	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 223,48	0,12%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.231,63	2,19%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.594,65	0,82%
4	FUNDAÇÕES	R\$ 3.055,93	1,58%
5	ESTRUTURA	R\$ 5.700,58	2,95%
6	PAREDES E PAINEIS	R\$ 12.589,39	6,51%
7	COBERTURA	R\$ 9.603,27	4,97%
8	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	R\$ 4.687,41	2,42%
9	ESQUADRIAS	R\$ 13.512,81	6,99%
10	REVESTIMENTOS	R\$ 10.040,22	5,19%
11	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 3.300,08	1,71%
12	PISOS	R\$ 19.898,63	10,29%
13	FORROS	R\$ 7.892,30	4,08%
14	PINTURAS	R\$ 19.916,88	10,30%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.501,58	4,40%
16	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 40.369,90	20,88%
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 11.846,75	6,13%
18	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.144,64	0,59%
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 9.224,49	4,77%
20	SERRALHERIA	R\$ 2.385,94	1,23%
21	ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 820,99	0,42%
22	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 303,94	0,16%
23	URBANIZAÇÃO	R\$ 1.309,27	0,68%
24	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.188,48	0,61%
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$ 193.343,24	100,00%

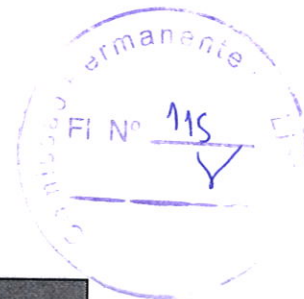


ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
		CUSTO 100,00%	15 dias 100,00%	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	135 dias	150 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 223,48	R\$ 223,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 4.231,63	R\$ 4.231,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.594,65	R\$ 1.594,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	FUNDAÇÕES	R\$ 3.055,93	R\$ 3.055,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5	ESTRUTURA	R\$ 5.700,58	R\$ -	R\$ 5.700,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 12.589,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.589,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	COBERTURA	R\$ 9.603,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.603,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	R\$ 4.687,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.687,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9	ESQUADRIAS	R\$ 13.512,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.512,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10	REVESTIMENTOS	R\$ 10.040,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.040,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 3.300,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.300,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12	PISOS	R\$ 19.898,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.898,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13	FORROS	R\$ 7.892,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.892,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14	PINTURAS	R\$ 19.916,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.916,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.501,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.501,58	R\$ -	R\$ -	
16	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 40.369,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.369,90	R\$ -	
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 11.846,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.846,75	R\$ -	
18	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.144,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.144,64	R\$ -	
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 9.224,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.224,49	R\$ -	
20	SERRALHERIA	R\$ 2.385,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.385,94	
21	ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 820,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 820,99	
22	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 303,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 303,94	
23	URBANIZAÇÃO	R\$ 1.309,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.309,27	
24	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.188,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.188,48	
TOTAL GERAL		R\$ 193.343,24	R\$ 9.105,69	R\$ 5.700,58	R\$ 12.589,39	R\$ 14.290,68	R\$ 23.553,03	R\$ 19.288,93	R\$ 11.192,36	R\$ 16.916,88	R\$ 71.087,35	R\$ 6.008,62	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 9.105,69	R\$ 14.806,27	R\$ 27.195,86	R\$ 41.686,34	R\$ 65.219,37	R\$ 85.138,00	R\$ 96.330,36	R\$ 116.247,26	R\$ 137.334,62	R\$ 193.343,24	R\$ 193.343,24	
% SIMPLES		100,00%	4,71%	3,95%	6,51%	7,39%	12,18%	10,79%	5,78%	19,30%	36,77%	3,11%	
% ACUMULADO			4,71%	7,86%	14,17%	21,56%	33,74%	44,03%	49,82%	69,12%	95,89%	100,00%	



### COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	01	PRÓPRIA	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)-100MM	UND	PT		
	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 100mm-LH	UN	2	R\$ 21,60	R\$ 43,20
	180245	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	1	R\$ 46,47	R\$ 46,47
	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	5	R\$ 33,16	R\$ 165,80
	180252	SEDOP	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	1	R\$ 37,21	R\$ 37,21
	180478	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	1	R\$ 35,51	R\$ 35,51
	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	1	R\$ 35,51	R\$ 35,51
						<b>MATERIAIS</b>	<b>R\$ 363,70</b>
	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8	R\$ 14,71	R\$ 117,68
	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	8	R\$ 29,17	R\$ 233,36
						<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ 351,04</b>
						<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>OUTROS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 714,74</b>
						<b>BDI 28,82%</b>	<b>R\$ 205,99</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 920,73</b>
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2	02	PRÓPRIA	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)-50MM	UND	PT		
	180472	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 50mm-LH	UN	2	R\$ 15,43	R\$ 30,86
	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	5	R\$ 19,98	R\$ 99,90
	180476	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	1	R\$ 18,49	R\$ 18,49
	180259	SEDOP	Luva simples PVC 50mm - LS	UN	1	R\$ 10,20	R\$ 10,20
						<b>MATERIAIS</b>	<b>R\$ 149,25</b>
	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8	R\$ 14,71	R\$ 117,68
	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	8	R\$ 29,17	R\$ 233,36
						<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ 351,04</b>
						<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>OUTROS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 500,29</b>
						<b>BDI 28,82%</b>	<b>R\$ 144,18</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 644,47</b>
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	M²	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3	03	PRÓPRIA	Revisão de cobertura	UND			
						<b>MATERIAIS</b>	<b>R\$ -</b>
	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 15,08	R\$ 22,62
	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$ 18,71	R\$ 14,03
						<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ 36,65</b>
						<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>OUTROS</b>	<b>R\$ -</b>
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 36,65</b>
						<b>BDI 28,82%</b>	<b>R\$ 10,56</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 47,21</b>

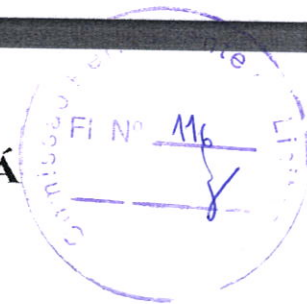


### COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI				
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DESONERADO				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			ADOTADO
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
RISCO	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
TRIBUTOS PIS (0.65%) E COFINS (3.00%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	0,00%	2,50%	5,00%	5,00%
TIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA)	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%
			<b>BDI</b>	<b>28,82%</b>



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2020-000XX.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2020-000XX e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2020-000XX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em \_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, na dotação orçamentária Exercício \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

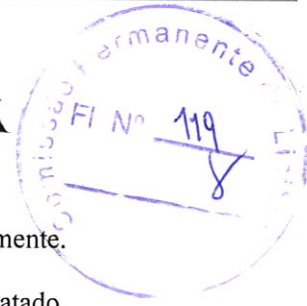
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_